



DOCUMENTO

Nº 0455346 / 2014
SUPRAM TM/AP

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente da Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência contida nas Deliberações COPAM nº 308/2007 e 286/2007,

Considerando que o empreendedor não solicitou a prorrogação do prazo de Licença Prévia;

Considerando o teor do parecer jurídico nº **0455060/2014**, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a "*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento** do processo administrativo nº **00135/1997/022/2007**, referente a pedido de Licença de Instalação para extração de diamante, do empreendedor **Cobre Sul Mineração Ltda**, localizado no Município de Coromandel/MG.

Publique-se.

Uberlândia, 30 de abril de 2014.

Rodrigo Angelis Alvarez

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba